



Câmara Municipal de Anadia

ATA Nº 21/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: 14 de novembro de 2012

INÍCIO: 09 horas e 50 minutos

ENCERRAMENTO: 12 horas e 30 minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Prof. Litério Augusto Marques

VEREADORES: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso (Vice-presidente)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Eng.^o Aníbal José Franco Ferreira

Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e doze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima primeira reunião de dois mil e doze o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Vice-presidente, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Eng.^o Aníbal José Franco Ferreira, Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionalista, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a vigésima primeira reunião de dois mil e doze, quando eram nove horas e cinquenta minutos.--

---- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número duzentos e dezasseis (216), relativo ao passado dia treze (13) de novembro, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:	€ 4.981.535,81;
---- Entrada do Dia:	€ 21.136,08;
---- Dotações Orçamentais	€ 1.630,91;
---- Dotações não Orçamentais	€ 00,00;
---- Saída do Dia:	€ 50,10;
---- Dotações Orçamentais	€ 00,87;
---- Dotações não Orçamentais	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:	€ 4.983.165,85;
---- Dotações Orçamentais	€ 4.504.029,66;
---- Dotações não Orçamentais	€ 479.136,19;

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E DOZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a Ata nº 20/2012, da reunião ordinária realizada no passado dia vinte e quatro de outubro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:**-----

---- Os assuntos objecto das deliberações identificadas pelo sinal (*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.^º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

---- *MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO (ALTERAÇÃO NÚMERO VINTE), E ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES (ALTERAÇÃO NÚMERO DEZASSEIS) DE DOIS MIL E DOZE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para resolução, as Modificações ao Orçamento e às Atividades Mais Relevantes, do Ano Económico dois mil e doze (2012), cujos documentos se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Os mesmos constam de uma Modificação ao Orçamento (Alteração número vinte (20), quanto à despesa), e de uma Modificação às Atividades Mais Relevantes (Alteração número dezasseis (16)), do Ano Económico dois mil e doze (2012), nos montantes definidos nos documentos anexos à presente minuta.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Engenheiro José Carlos Ventura de Almeida Coelho, aprovar a Modificação ao Orçamento (Alteração número vinte (20), quanto à despesa), e a Modificação às Atividades Mais Relevantes (Alteração número dezasseis (16)), ambas do Ano Económico dois mil e doze (2012), conforme consta dos documentos anexos à presente minuta e que da mesma fazem parte integrante para todos os efeitos legais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **“SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE LEVIRA E EMISSÁRIO DE LEVIRA - KM 2,029-3,667” - INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- A referida informação é prestada no seguimento do ofício remetido pela empresa “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, a solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada designada por “Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667”, por um período de setenta e cinco (75) dias, devido à impossibilidade de prosseguir com os trabalhos iniciados no emissário de Levira, junto ao rio Levira, nas condições técnicas desejáveis.-----

---- A gerência da empresa alega, assim, que as condições climatéricas que se têm feito sentir nos últimos dias, de forte e contínua pluviosidade, provocaram o aumento do nível da água no rio Levira e o consequente aumento do nível freático nos terrenos adjacentes, nomeadamente onde se

circunscreve o traçado do emissário previsto em projeto, acrescentando, ainda, que os terrenos se apresentam completamente alagados e, por consequência, tornam impossível a realização das atividades para aí previstas, pelo menos nas condições técnicas e sobretudo de segurança que estes trabalhos exigem. Termina, afirmando ser sobretudo com o objetivo de salvaguardar e preservar a segurança coletiva e individual dos trabalhadores, em vala e nas aproximações destas, que solicita a prorrogação de prazo.

--- Assim, e relativamente ao pedido apresentado pela empresa "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.", o Chefe de Divisão informa que a fiscalização concorda com a justificação apresentada pela empresa adjudicatária, no entanto, considera que o prazo de sessenta (60) dias será o necessário para concluir a referida empreitada.

--- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação graciosa do prazo para conclusão da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667", por sessenta (60) dias.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

***GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO ABIMOTA/REGIÃO DE AVEIRO DOIS MIL E DOZE - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:**

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi proposto o pagamento do valor correspondente à participação do Município de Anadia na realização da edição de dois mil e doze do Grande Prémio de Ciclismo Abimota/Região de Aveiro, no seguimento da autorização concedida pelo Executivo, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de junho de dois mil e onze, para a referida participação.

--- Relativamente ao assunto, o Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, explicou que no ano transato a Abimota e a Região de Aveiro (CIRA) assinaram um protocolo, a vigorar para os três anos seguintes, com o objetivo de fazer renascer o Grande Prémio de Ciclismo Abimota/Região de Aveiro, uma das provas mais importantes do ciclismo nacional, e de promover a Região de Aveiro e cada um dos seus onze municípios. Acrescentou, ainda, que no âmbito desse protocolo, existe uma participação dos onze municípios, proporcional ao envolvimento do Grande Prémio na sua área de abrangência e de apoio financeiro à realização da prova, que estabelece três níveis, sendo que o Município de Anadia se enquadra no nível um, dos municípios onde existem partidas e/ou chegadas de etapas.

--- Considerados os esclarecimentos prestados pelo Senhor Vereador, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, autorizar o pagamento à CIRA (Comunidade Intermunicipal da Região de

Aveiro) do valor correspondente à participação do Município de Anadia na realização da edição de dois mil e doze do Grande Prémio de Ciclismo Abimota/Região de Aveiro, constante do documento anexo à presente deliberação e que da mesma faz parte integrante para todos os efeitos legais.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

----- ***DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA SOBRE A LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, QUE PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, ALTERADA PELAS LEIS N.ºS 51/2005, DE 30 DE AGOSTO, 64-A/2008, DE 31 DE DEZEMBRO, 3-B/2010, DE 28 DE ABRIL, E 64/2011, DE 22 DE DEZEMBRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO E FIXA AS CONDIÇÕES PARA A ATRIBUIÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO:**-----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta da deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia nove de novembro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

----- A referida minuta é redigida na sequência da informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. João Paulo Almeida Anjos, relativamente à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado e que fixa as condições para a atribuição aos titulares de cargos dirigentes de despesas de representação.-----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira presta a informação que a seguir se transcreve:-----

----- "Para os devidos efeitos informa-se V. Exa. que foi recentemente publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado e que prevê o seguinte:-----

----- - Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º

grau podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais (n.º 1, artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto);-----

---- - A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto).-----

---- Mais se informa que, nos Serviços Municipalizados de Anadia não se encontram providos nenhum cargo de direção intermédia de 1.º grau (a que corresponde o cargo de diretor de departamento) mas estão providos dois cargos de direção intermédia de 2.º grau (a que corresponde o cargo de chefe de divisão) tendo vindo a ser abonadas aos seus titulares despesas de representação, atribuídas de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, que republicou a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro. Essas despesas de representação, cifram-se no montante mensal de 194,79€ (cento e noventa e quatro euros e setenta e nove cêntimos), mas estão sujeitas às reduções previstas na Lei do Orçamento do Estado, como tal o valor atribuído mensalmente é de 180,97€ (cento e oitenta euros e noventa e sete cêntimos).-----

---- Informa-se ainda que surgem dúvidas sobre o processamento de despesas de representação àqueles dirigentes no presente mês, isto porque:-----

---- - Por um lado sempre foram atribuídas essas despesas aos dirigentes do Município de Anadia, incluindo os Serviços Municipalizados de Anadia, cuja comissão de serviço se encontra a decorrer nesta data e já se encontrava à data da entrada em vigor da Lei, embora, não exista, nem poderia existir, deliberação da Assembleia Municipal, instruída de acordo com o n.º 2 do Artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, comissão esta que, por força da lei em apreço se mantém até 31 de dezembro do ano em curso (data limite, imposta por tal lei, para alteração da estrutura orgânica destes serviços).-----

---- - Por outro lado trata-se de uma questão de respeito pelo princípio da igualdade e não discriminação dos dirigentes da administração local perante os seus congéneres da administração central e regional, a quem são atribuídas, por imperativo legal, despesas de representação.-----

---- Face a tudo o que antecede, julgo salvo melhor opinião, que deverá o presente assunto ser objeto de decisão da Assembleia Municipal, isto é, deverá este órgão decidir, sob proposta da Câmara Municipal, sobre a manutenção do pagamento das despesas de representação aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau (chefes de divisão) destes Serviços Municipalizados, que se encontravam a exercer funções em 29 de agosto de 2012 (data da publicação da Lei) e que ainda se mantêm."-----

---- Com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. João Paulo Almeida Anjos, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia remete o assunto à Câmara Municipal de Anadia para uma tomada de decisão,

em virtude de nos termos do n.º 2, do artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição de despesas de representação aos titulares na administração local de cargos de direção superior de primeiro grau e de direção intermédia de primeiro e segundo graus ser da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a manutenção do pagamento das despesas de representação aos titulares dos cargos de direção intermédia de segundo grau (Chefes de Divisão) dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que se encontravam a exercer funções em vinte e nove de agosto de dois mil e doze (data da publicação da Lei) e que ainda se mantêm, com efeitos retroagidos à data de entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, isto é, até ao final das respetivas comissões de serviço.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- ***PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO CENTRO DE PORTUGAL E OS MUNICÍPIOS DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO, PENELA, CONDEIXA-A-NOVA, COIMBRA, MEALHADA, ANADIA, ÁGUEDA E ALBERGARIA-A-VELHA, NO ÂMBITO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALÉTICA E DA PROMOÇÃO DO CAMINHO PORTUGUÊS DE SANTIAGO NO CENTRO DE PORTUGAL:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de minuta de protocolo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- No âmbito do projeto de implementação de sinalética e da promoção do Caminho Português de Santiago no Centro de Portugal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal remete para apreciação, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia onze de julho, uma proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e os Municípios de Alvaízere, Ansião, Penela, Condeixa-a-Nova, Coimbra, Mealhada, Anadia, Águeda e Albergaria-a-Velha, para substituição da aprovada naquela reunião do Executivo, com vista à Instalação de Sinalética do Caminho Português de Santiago nesses municípios.

---- O protocolo proposto visa a aquisição, por parte da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, de azulejos para implementação/melhoria de sinalética do Caminho Português de Santiago nos municípios do Centro de Portugal, cabendo aos municípios o pagamento do valor da aquisição desses azulejos.

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita minuta de protocolo, em substituição da anteriormente aprovada, a celebrar com a Entidade Regional de

Turismo Centro de Portugal, nos termos e condições propostos, com vista à Instalação de Sinalética do Caminho Português de Santiago, e autorizar a realização da despesa inerente ao cumprimento, por parte do Município, do protocolo a celebrar com aquela Entidade.

---- Nessa conformidade, o Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, atribuir uma verba à Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, no valor de cento e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos (€ 161,43), por forma a cumprir o estipulado no número quatro da cláusula segunda do Protocolo a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Penela, Condeixa-a-Nova, Coimbra, Mealhada, Anadia, Águeda e Albergaria-a-Velha e os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Penela, Condeixa-a-Nova, Coimbra, Mealhada, Anadia, Águeda e Albergaria-a-Velha.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- ***INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO APRESENTADO POR ANA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO PARA REDUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE À FREQUÊNCIA DA SUA FILHA NA RESPOSTA DO PRÉ-ESCOLAR:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Em cumprimento do despacho exarado no pedido apresentado por Ana Cristina dos Santos Nascimento, para que lhe seja reduzida a mensalidade da frequência da sua filha na resposta do pré-escolar no Jardim de Infância de Tamengos, até liquidar uma dívida que se encontra a pagar ao Instituto de Segurança Social (que termina em janeiro de dois mil e treze), a Técnica Superior, depois de efetuar a análise da situação da município, considera que no momento a requerente terá dificuldade em pagar esta dívida e a mensalidade devida pela frequência da filha no pré-escolar.

---- A concluir, a Técnica submete à consideração do Executivo a melhor decisão a tomar, considerando que a município poderá pagar cinquenta porcento (50%) da mensalidade no pré-escolar de Tamengos (correspondente a quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), até liquidar a dívida ao Instituto de Segurança Social (janeiro de dois mil e treze).

---- Considerado o parecer técnico, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a redução do valor correspondente à frequência de Inês Nascimento Pereira na resposta do pré-escolar no Jardim de Infância de Tamengos, até liquidar a dívida que se encontra a pagar ao Instituto de Segurança Social (que termina em janeiro de dois mil e treze), com efeitos retroagidos ao início do presente ano letivo.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Educação

para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA MOBILIÁRIA N.º 335133 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MISTURADORA ESPALHADORA DE SLURRY, MARCA BREINING, MODELO SHY-12000 SZL, MATRÍCULA L-184506 - VALOR RESIDUAL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Eletricidade, Oficinas e Parque Auto, Engenheiro José Carlos Morais Pinto Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Relativamente ao Contrato de Locação Financeira Mobiliária nº 335133, celebrado entre a "Caixa Leasing e Factoring - Instituição Financeira de Crédito, S.A." e o Município de Anadia, para aquisição de uma Máquina Misturadora Espalhadora de Slurry, Marca Breining, Modelo SHY-12000 SZL, Matrícula L-184506, o Chefe de Divisão começa por informar que o valor atualmente praticado no mercado para este tipo de máquinas é superior ao valor residual mencionado na cláusula nona do sobredito Contrato. Sobre o estado de conservação do equipamento objeto do Contrato, o Chefe de Divisão informa que atualmente a máquina mantém um bom estado de conservação e a funcionar.-----

---- De acordo com a informação técnica prestada, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs, assim, o pagamento do valor residual resultante do Contrato de Locação Financeira Mobiliária nº 335133, relativo a uma Máquina Misturadora Espalhadora de Slurry, Marca Breining, Modelo SHY-12000 SZL, Matrícula L-184506, celebrado entre a "Caixa Leasing e Factoring - Instituição Financeira de Crédito, S.A." e o Município de Anadia.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e adquirir o equipamento objeto do referido Contrato, autorizando o pagamento do valor residual mencionado no mesmo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE CHIPAR, EMISSÁRIO DE CHIPAR, CONDUTA ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE CHIPAR":**---

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do contrato referente à empreitada designada por "Sistema

Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chipar, Emissário de Chipar, Conduta Elevatória e Estação Elevatória de Chipar", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chipar, Emissário de Chipar, Conduta Elevatória e Estação Elevatória de Chipar", cujo anúncio de procedimento número dois mil novecentos e cinquenta e sete barra dois mil e doze (2957/2012), foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e quarenta e dois (142), em vinte e quatro de julho, e aviso de prorrogação de prazo para entrega de propostas, na sequência de erros e omissões apresentados pelos concorrentes, tendo sido disponibilizado novo Mapa de Quantidades, em substituição do que integrava o processo inicial, número seiscentos e quarenta e nove barra dois mil e doze (649/2012), também publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e sessenta (160), em vinte de agosto de dois mil e doze (2012), e da respetiva adjudicação, efetuada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e quatro de outubro de dois mil e doze, e de acordo com os Relatório Preliminar e Relatório Final do procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projeto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Lista de Erros e Omissões aprovada.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DO PORTOURO, EE DO PORTOURO, EMISSÁRIO DE LEVIRA - KM 3,667 - 7,242":-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do contrato referente à empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem do Portouro, EE do Portouro, Emissário de Levira - km 3,667 - 7,242", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem do Portouro, EE do Portouro, Emissário de Levira - km 3,667 - 7,242", cujo anúncio de procedimento número três mil trezentos e quarenta e dois barra dois mil e doze (3342/2012), foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e sessenta e dois (162), em vinte e dois de agosto, e aviso de prorrogação de prazo para entrega de propostas, na sequência da demora na

análise e da não aceitação de erros e omissões apresentados pelos concorrentes, número setecentos barra dois mil e doze (700/2012), também publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e setenta e nove (179), em catorze de setembro de dois mil e doze (2012), e da respetiva adjudicação, efetuada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e quatro de outubro de dois mil e doze, e de acordo com os Relatório Preliminar e Relatório Final do procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DA QUINTA DO PERDIGÃO":-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do contrato referente à empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Quinta do Perdigão", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.----

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Quinta do Perdigão", cujo anúncio de procedimento número dois mil novecentos e sessenta e sete barra dois mil e doze (2967/2012), foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e quarenta e três (143), em vinte e cinco de julho, e aviso de prorrogação de prazo para entrega de propostas, na sequência da aceitação de erros e omissões apresentados pelos concorrentes, tendo sido disponibilizado novo Mapa de Quantidades, em substituição do que integrava o processo inicial, número seiscentos e quarenta e oito barra dois mil e doze (648/2012), também publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e sessenta (160), em vinte de agosto de dois mil e doze (2012), e da respetiva adjudicação, efetuada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e quatro de outubro de dois mil e doze, e de acordo com os Relatório Preliminar e Relatório Final do procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projeto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Lista de Erros e Omissões aprovada.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de

Notariado para dar seguimento ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

***REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO - PROPOSTA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA:**

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de tomada de posição da Câmara Municipal relativamente à "Proposta Concreta de Reorganização Administrativa do Território", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresenta uma proposta no sentido de uma tomada de posição por parte do Executivo Municipal relativamente à "Proposta Concreta de Reorganização Administrativa do Território" com o teor que se passa a transcrever:

--- "A Câmara Municipal de Anadia tomou conhecimento, através do sítio da Internet do Parlamento Português, da "Proposta Concreta de Reorganização Administrativa do Território" para este Município.

--- O documento referido acima (Anexo 01), datado de 2 de novembro de 2012, e elaborado pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, propõe fortes alterações na geometria administrativa do concelho de Anadia, no âmbito do procedimento de aplicação da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, e que resulta numa reorganização das, atuais, quinze freguesias (Arcos, Avelãs de Caminho, Avelãs de Cima, Sangalhos, Ancas, Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro, São Lourenço do Bairro, Óis do Bairro, Vilarinho do Bairro, Tamengos, Aguim, Vila Nova de Monsarros, Mogofores e Moita) na seguinte geografia administrativa:

--- - Agregação das freguesias de Arcos e Mogofores, constituindo uma nova freguesia denominada "União das Freguesias de Arcos e Mogofores";

--- - Agregação das freguesias de Aguim, Óis do Bairro e Tamengos, constituindo uma nova freguesia denominada "União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro";

--- - Agregação das freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, constituindo uma nova freguesia denominada "União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas";

--- - As restantes freguesias mantém a sua atual configuração geográfica e administrativa.

--- Tendo em conta os seguintes pressupostos:

--- 1. O ofício remetido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anadia ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, em 09 de novembro de 2011;

--- 2. A vontade expressa do povo de Anadia, refletida nas posições das Assembleias de Freguesia;

--- 3. A posição tomada pela Assembleia Municipal em reunião do dia 8 de outubro, e remetida a Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República, no dia 15 do mesmo mês;

---- 4. A falta de objetivação e coerência dos critérios de agregação das freguesias, e a sua inadaptabilidade às diferentes realidades do país;-----

---- 5. A inexistência, em todo o documento, da definição das competências e atribuições que caberão às Juntas de Freguesia, assim como dos respetivos meios humanos e financeiros e proveniência dos mesmos. Não sendo possível justificar uma maior ou menor escala das freguesias se não se tiver em consideração a sua real função.-----

---- 6. Num sistema eleitoral como o que hoje possuímos no nosso país, onde existe um crescente alheamento ao mesmo por parte das pessoas, e estas se sentem cada vez menos representadas por aqueles que são eleitos, as juntas de freguesia ainda são, em quase todas as localidades, o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre os eleitos e os eleitores, que correndo o risco de se tornar mais distante, com a agregação de freguesias, corre também o risco de aumentar o fosso entre os que votam e os que os representam.-----

---- 7. Documento em anexo (02) que reflete a posição dos presidentes das Juntas de Freguesia propostas para agregação, tomada em reunião do dia 12 de novembro de 2012.-----

---- Sobre a proposta apresentada, a Câmara Municipal de Anadia, em reunião de executivo do dia 14 de novembro de 2012, aprovou a seguinte posição:-----

---- 1. Não concordância com a "Proposta Concreta de Reorganização Administrativa do Território", elaborada pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território e tornada pública no sítio da internet do Parlamento Português (Anexo 01);-----

---- 2. Remeter à referida Unidade uma proposta de organização administrativa do Município de Anadia que mantenha as, atuais, quinze freguesias;-----

---- 3. Recorrer a todos os meios possíveis para que a referida "Proposta Concreta de Reorganização Administrativa do Território" não seja aplicada no Município de Anadia.-----

---- 4. Dar conhecimento desta posição às seguintes entidades:-----

---- a. Sua Excelência o Senhor Presidente da República;-----

---- b. Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República;-----

---- c. Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro;-----

---- d. Sua Excelência o Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares;-----

---- e. Exequentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa;-----

---- f. Grupos Parlamentares;-----

---- g. Exequentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Anadia;-----

---- h. Comissões Políticas dos partidos representados na Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Anadia."-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a posição proposta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente à "Proposta Concreta de Reorganização Administrativa do Território" e, da mesma, dar conhecimento a todas as entidades enunciadas.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

--- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

--- 1. RELAÇÃO DAS DECISÕES QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO:-----

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões que recaíram sobre os processos de contraordenação abaixo descritos e que se encontram arquivados na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal:-----

--- 1.1 Processo de contraordenação nº 11/2012, instaurado em nome de Rosa Graciete Martins das Neves, residente na Rua da Escola, no lugar de Póvoa de Vale Trigo, freguesia de Belazaima do Chão, do concelho de Águeda, com fundamento no Auto de Notícia por Contraordenação levantado pelo Núcleo de Proteção Ambiente do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos), sem possuir a respetiva licença administrativa - Aplicada uma admoestação à arguida (emitida licença de mobilização de solos nº 211/2012);-----

--- 1.2 Processo de contraordenação nº 48/2012, instaurado em nome de António Florindo Fernandes de Oliveira Soares, residente na Rua da Fonte, no lugar de Ribeiro da Gândara, freguesia de Amoreira da Gândara, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de ter executado obras de construção de edificação e muros de vedação, sitas na Rua da Fonte, no lugar de Ribeiro da Gândara, freguesia de Amoreira da Gândara, sem possuir o respectivo alvará de licença administrativa - Arquivado o processo de contraordenação (auto de notícia levantado em nome incorreto);-----

--- 1.3 Processo de contraordenação nº 32/2012, instaurado em nome António da Silva Capão, Unipessoal, Lda., com sede na Rua do Comércio, no lugar e freguesia de Sangalhos, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, que tem por objeto uma infração cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de ter executado obras de ampliação na fração C (colocação de estrutura em madeira na cobertura), sitas no Edifício Marina, na Rua do Comércio, no lugar e freguesia de Sangalhos, sem possuir o respectivo alvará de licença administrativa - Aplicada uma admoestação à arguida (estrutura retirada);-----

--- 2. RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, EMITIDAS NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 1.º, DO

DECRETO-LEI N° 139/89, DE 28 DE ABRIL:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do nº 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

--- 3. PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DEZOITO DE OUTUBRO E SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo dos pagamentos efetuados, no montante de novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco euros e treze cêntimos (€ 964.945,13), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

--- 4. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com projeto de arquitetura aprovado e com aprovação definitiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

--- 5. ACIB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA - PROPOSTA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO A SER PRATICADO PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

---- O Departamento de Relações Públicas da ACIB vem apresentar uma proposta de horário de funcionamento do comércio tradicional para o mês de dezembro do corrente ano no concelho de Anadia. Em relação à proposta apresentada, a Senhora Vice-presidente informou não existir inconveniente.

---- O Executivo tomou conhecimento da proposta de horário de funcionamento a ser praticado pelos estabelecimentos comerciais do concelho de Anadia durante o mês de dezembro do ano em curso apresentada pela ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada.

--- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:

--- 1. PADRE JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MARTINS FERNANDES - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA

EMISSÃO DE LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA E ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DE UMA "NOITE DE FADOS" PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS EM FAVOR DA RECONSTRUÇÃO DA "CASA AMARELA", NO PAVILHÃO DO COLÉGIO SALESIANOS:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado pelo Padre José Augusto Ferreira Martins Fernandes, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

---- O sobredito despacho, datado de cinco de novembro, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a emissão de licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisória e de licença especial de ruído para realização de uma "Noite de Fados" para angariação de fundos em favor da reconstrução da "Casa Amarela", promovida pelo pároco, no dia dez de novembro, no Pavilhão do Colégio Salesianos, sítio em Mogofores, e isenta o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição apresentada pelo Padre José Augusto Ferreira Martins Fernandes, no sentido de autorizar a emissão de licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisória, nos termos do Artigo 7.º A, e de licença especial de ruído, nos termos do disposto no Artigo 2.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização de uma "Noite de Fados" para angariação de fundos em favor da reconstrução da "Casa Amarela", e de isentar o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

2. GILBERTO OLIVEIRA DUARTE GALANTE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DE UMA FESTA EM HONRA DE N. SENHORA DOS REMÉDIOS, JUNTO AO ESPAÇO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO PEREIRO, SITO NO LUGAR DE PEREIRO, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado por Gilberto Oliveira Duarte Galante, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se

cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

---- O sobredito despacho, datado de cinco de novembro, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a emissão de licença de arraial e de licença especial de ruído para realização de uma festa em honra de N. Senhora dos Remédios, promovida pelo Comissão de Festas de N. Senhora dos Remédios, no dia dez de novembro, junto ao espaço da Associação Desportiva e Cultural do Pereiro, sítio no lugar de Pereiro, freguesia de Avelãs de Cima, e isenta o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição apresentada por Gilberto Oliveira Duarte Galante, no sentido de autorizar a emissão de licença de arraial, nos termos do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e de licença especial de ruído, nos termos do disposto no Artigo 2.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização de uma festa em honra de N. Senhora dos Remédios, e de isentar o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- 3. CARLITOS UNIPESSOAL, LDA. - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO TRANSATLÂNTICO CIRCUS SHOW, EM ANADIA, NO RECINTO JUNTO AO MERCADO MUNICIPAL:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado pelo gerente da empresa Carlitos Unipessoal, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

---- O sobredito despacho, datado de seis de novembro, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a instalação e funcionamento do *Transatlântico Circus Show*, em Anadia, no recinto junto ao Mercado Municipal, e isenta o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição apresentada pelo gerente da empresa Carlitos Unipessoal, Lda., no sentido de autorizar a instalação e funcionamento do *Transatlântico Circus*

Show, em Anadia, no recinto junto ao Mercado Municipal, e de isentar o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**

---- 1. **ANTÓNIO MANUEL RAMALHEIRA COSTA MARTINS - APRESENTAÇÃO DE ABAIXO ASSINADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DESIGNADO POR "CAFÉ/BAR PARQUE DAS MERENDAS", LOCALIZADO NO PARQUE DAS MERENDAS, EM MOGOFORES, E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS (LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA) ATÉ ÀS QUATRO HORAS, AOS FINS DE SEMANA E EM VÉSPERAS DE FERIADO:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por António Manuel Ramalheira Costa Martins, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

---- Aproveitando o conselho que lhe foi dado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na reunião pública em que interveio, vem o explorador do estabelecimento designado por "Café/Bar Parque das Merendas", localizado no parque das merendas, em Mogofores, apresentar um abaixo assinado que reúne a assinatura dos clientes assíduos e frequentadores do estabelecimento, expressando, dessa forma, a vontade em manter o horário alargado de funcionamento em dias de festa (até às quatro horas).

---- O munícipe solicita, ainda, autorização para realizar espetáculos de música ao vivo/karaoke até às quatro horas, aos fins de semana e em vésperas de feriado.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter a decisão tomada em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia vinte e quatro de outubro, no sentido de autorizar a concessão de licenças municipais devidas pela realização de espetáculos e divertimentos públicos no estabelecimento designado por "Café/Bar Parque das Merendas", localizado no parque das merendas, em Mogofores, até às três horas, em vésperas de feriado e aos fins de semana, reiterando, contudo, ao explorador a recomendação da observância dos critérios de insonoridade e incomodidade, sob pena de a autorização ora concedida ser revogada.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada

e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- 2. JOÃO CARLOS SARAIVA BREDA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA COBERTURA LIGEIRA SOBRE A ESPLANADA DO ESTABELECIMENTO DESIGNADO POR "QUINABIBA", SITO NO EDIFÍCIO CURIA PARQUE, NA CURIA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por João Carlos Saraiva Breda, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

---- O munícipe, explorador do estabelecimento designado por "Quinabiba", instalado nas frações "AG" e "AH" do Bloco seis do Edifício "Curia Parque", localizado na Curia, e titular do alvará de licença de utilização para serviços de restauração n.º 1/03, e do alvará de licença de esplanada n.º 02/2005, vem requerer autorização para instalar sobre a referida esplanada uma cobertura ligeira, de acordo com as dimensões constantes no perfil transversal que anexa ao pedido. Para o efeito, anexa, também, um documento da administração do condomínio do Edifício "Curia Parque" a autorizar a colocação de tirantes em barra de inox sobre a esplanada instalada no domínio público.

---- Relativamente ao pedido apresentado pelo munícipe, o Chefe de Divisão de Planeamento e Informação Geográfica, Arquiteto Adelino da Silva Neves, informa que a pretensão do requerente em instalar sob a esplanada existente, autorizada nos termos do Alvará de Licença de Esplanada n.º 02/2005, uma cobertura ligeira de acordo com as características descritas e ilustradas no processo, se enquadra na definição de "toldo", a que se refere a alínea r), do n.º 2, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril (Licenciamento Zero), encontrando-se a respetiva instalação prevista como ocupação do espaço público e sujeita às condições previstas no artigo 5.º deste diploma.

---- Informa, ainda, que analisada a proposta se verifica o cumprimento dos requisitos aplicáveis e acrescenta que, considerando que o requerente já obteve o consentimento da administração do condomínio respetivo, conforme documento anexo ao requerimento, se entende que o pedido reúne condições para ser deferido, com a condição de que o comprimento do toldo deverá ter a extensão de 15,15m (valor igual ao do comprimento autorizado para a esplanada).

---- Subsequentemente, a Secção de Taxas e Licenças informa que, relativamente à esplanada autorizada nos termos do Alvará de Licença de Esplanada n.º 02/2005, o requerente efetua o pagamento de cento e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos (€ 149,50) anuais, correspondente à ocupação de uma área total de vinte e três metros quadrados (23 m²). Informa, ainda, que no que se refere ao pedido entretanto apresentado, e de acordo com o artigo 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Anadia, o valor a pagar pela instalação de um toldo será de duzentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos (€ 242,40), atendendo à área a ocupar (16m x € 12,90).---

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação do toldo sobre a esplanada existente e autorizada nos termos do Alvará de Licença de Esplanada n.º 02/2005, devendo o comprimento do mesmo ter a extensão de 15,15m (valor igual ao do

comprimento autorizado para a esplanada), mediante o pagamento da taxa prevista para o efeito no artigo 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Anadia.

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar o requerente de que não poderá ocupar área de esplanada para além da que se encontra autorizada através do sobredito Alvará de Licença de Esplanada (vinte e três metros quadrados) e informá-lo, igualmente, de que terá de apresentar cópia da ata do condomínio a autorizar a colocação da referida cobertura ligeira (toldo).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**

---- 1. CONSTROCOELHO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA. - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa *Constrocoelho - Sociedade de Construção, Lda.*, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia oito de agosto, relativamente ao pedido de cedência de parcelas de terreno, apresentado pela empresa *Constrocoelho - Sociedade de Construção, Lda.*, vem o sócio gerente da mesma informar que os sócios não concordam integralmente com a decisão tomada e vem, igualmente, solicitar a clarificação de alguns pontos, a saber:

---- Começa por referir que quanto aos pontos um e dois, a Câmara informa que vai definir o limite do terreno a poente do número um, mas não menciona como iria fazer o acesso à parte posterior do terreno, porque, afirma, a Câmara mudou a estrada que existia entre o terreno da empresa e o mercado velho. Constata, também, que a Câmara não se refere à remoção do aterro que lá colocou e acrescenta que na altura foi acordado que o removia quando fosse solicitado.

---- Relativamente ao ponto três, refere que após uma reunião no local com a Senhora Engenheira Teresa e o Senhor Engenheiro Cosme, ficou acordado que a Câmara fazia todos os arranjos exteriores, que demolia e removia a casa quando fosse acordado, porque o passeio vai ocupar parte do espaço físico da mesma e que seria viabilizada a reconstrução ou substituição, por uma pré-fabricada, da cabine pública do PT. Adianta, ainda, que para isso a Câmara até já efetuou a travessia da Rua do Choupal com as infraestruturas necessárias à rede pública, segundo indicações dadas ao Senhor Engenheiro Cosme pelos serviços técnicos da EDP.

---- Analisada a comunicação remetida pela empresa *Constrocoelho - Sociedade de Construção, Lda.*, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter o teor da deliberação tomada na reunião ordinária de oito de agosto do ano em curso.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, informar ainda a empresa *Constrocoelho - Sociedade de Construção, Lda.* de que a Câmara Municipal executa arranjos exteriores nas áreas onde tiver intervenção. Igualmente, e sobre a questão da cabine elétrica, foi deliberado informar a empresa peticionária de que qualquer questão sobre a mesma terá de ser tratada diretamente com a EDP.----

----- 2. CLUBE DE CAÇA E PESCA DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO - PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA DE BANHOS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Clube de Caça e Pesca da Freguesia de Vilarinho do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Presidente da Direção do Clube de Caça e Pesca da Freguesia de Vilarinho do Bairro vem solicitar a colaboração da Câmara Municipal para levar a efeito obras de reparação na cobertura do edifício da antiga Escola de Banhos que foi cedido ao Clube para aí instalar a sua sede, anexando, para o efeito, e depois de efetuado o levantamento dos trabalhos a realizar, o custo estimado dos materiais necessários.-----

---- Considerado o pedido e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba ao Clube de Caça e Pesca da Freguesia de Vilarinho do Bairro, no valor de dois mil euros (€ 2.000,00), como forma de colaborar nas obras de reparação da cobertura que o Clube pretende levar a efeito no edifício da antiga Escola de Banhos, a qual só será disponibilizada depois de as mesmas se encontrarem concluídas.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

----- 3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para atribuição de verbas às Freguesias do concelho, destinadas a apoiar a realização de obras nas Freguesias, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de verbas às Freguesias do concelho, que se destinam a apoiar a realização de obras, no valor total de cento e trinta e nove mil, quinhentos e doze euros (€ 139.512,00), distribuído da seguinte forma:-----

---- **Verbas que se destinam a apoiar obras a realizar nas Freguesias:**-----

---- Aguim ----- € 6.765,00;

----- Amoreira da Gândara-----	€ 7.483,00;
----- Ancas-----	€ 5.789,00;
----- Arcos-----	€ 13.510,00;
----- Avelãs de Caminho-----	€ 6.789,00;
----- Avelãs de Cima-----	€ 13.714,00;
----- Mogofores-----	€ 5.789,00;
----- Moita-----	€ 12.852,00;
----- Óis do Bairro-----	€ 5.789,00;
----- Paredes do Bairro-----	€ 6.457,00;
----- Sangalhos-----	€ 13.385,00;
----- São Lourenço do Bairro-----	€ 10.375,00;
----- Tamengos-----	€ 7.912,00;
----- Vila Nova de Monsarros-----	€ 10.695,00;
----- Vilarinho do Bairro-----	€ 12.208,00;
----- TOTAL -----	€ 139.512,00

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

----- 4. MUNICÍPIO DE GÓIS - ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pelo Município de Góis, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

----- Pretendendo a Autarquia de Góis proceder à alienação integral da sua participação financeira na WRC - Agência de Desenvolvimento Regional, S.A. (detém quinhentas ações tipo B), no seguimento da deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e oito de setembro do ano em curso, sob proposta da Câmara Municipal, de exclusão do Município, vem a Presidente da Câmara Municipal de Góis perguntar do interesse do Município de Anadia na aquisição das referidas ações.

----- Analisada a comunicação remetida pela Presidente da Câmara Municipal de Góis, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar aquele Município de que o Município de Anadia não se encontra interessado em adquirir as ações que o Município de Góis detém no capital social da WRC - Agência de Desenvolvimento Regional, S.A..

----- 5. PROPOSTA PARA APOIAR A EDIÇÃO "MARIA E A MAGIA DAS ROSAS", DA AUTORIA DE EUGÉNIA LOPES SILVA:

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi proposto o pagamento do valor correspondente à aquisição de cento e cinquenta exemplares da edição "Maria e

a Magia das Rosas", da autoria de Eugénia Lopes da Silva.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou tratar-se de uma edição da autoria de uma munícipe, sendo esta obra baseada num episódio real de luta contra o cancro, tendo por isso merecido o apoio da respetiva Liga.-----

---- Uma vez que é do conhecimento público que uma parte da receita da edição reverte a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, apoiar a edição "Maria e a Magia das Rosas", autorizando o pagamento da fatura correspondente à aquisição de cento e cinquenta exemplares da mesma e anexa à presente minuta.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- 6. G-INSPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER - PEDIDO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA FAZER FACE AOS CUSTOS INERENTES À PARTICIPAÇÃO DO ATLETA SIMÃO SOUSA NA ÉPOCA DESPORTIVA DE DOWNHILL:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa *G-Insport - Gestão de Equipamentos Desportivos e de Lazer*, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Project Manager and Business da empresa *G-Insport - Gestão de Equipamentos Desportivos e de Lazer*, empresa que gera a carreira desportiva do atleta júnior Simão Sousa, residente em Sangalhos, vem solicitar a colaboração financeira da Câmara Municipal para fazer face aos custos inerentes à participação do atleta na época desportiva dois mil e treze de *downhill*, nomeadamente com inscrição, seguros, deslocações e manutenção de equipamentos.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o mesmo ao Gabinete Jurídico para informar da viabilidade de atribuição de verba à empresa requerente.-----

--- 7. DISSIPATION - DESIGN E INOVAÇÃO, LDA. - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) REFERENTE À AQUISIÇÃO DOS LOTES NÚMEROS VINTE E OITO (28) E TRINTA E TRÊS (33), SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DO PARAIMO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa *Dissipation - Design e Inovação, Lda.*, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O sócio gerente da empresa *Dissipation - Design e Inovação, Lda.* vem solicitar a isenção do pagamento do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) para a

transmissão dos lotes números vinte e oito (28) e trinta e três (33), sitos na Zona Industrial do Paraimo, adquiridos em hasta pública realizada no pretérito dia cinco de junho, alegando o esforço bastante grande que fez na compra dos referidos lotes, numa conjuntura totalmente desfavorável, e alegando as atuais dificuldades de tesouraria da empresa, não reunindo, assim, a empresa condições financeiras para suportar tais impostos.

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o assunto ao Setor do Património para elaborar uma proposta de isenção do pagamento do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) para as transmissões de lotes adquiridos diretamente ao Município em Zonas Industriais promovidas pelo mesmo, a fim de ser presente a uma próxima reunião do Executivo Municipal.

----- 8. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA REFERENTE AO PEDIDO APRESENTADO POR JOSÉ LUÍS MOLINOS DINIS MOTA PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA AO CONSUMO DE ÁGUA NO MÊS DE OUTUBRO EM QUATRO PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta da deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia dezanove de outubro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- A referida minuta é redigida na sequência do pedido apresentado por José Luís Molinos Dinis Mota, para poder efetuar o pagamento da fatura relativa ao consumo de água durante o mês de Outubro em quatro prestações de igual valor, atendendo ao facto de se tratar de um valor excessivo, que se deveu a uma rutura já comunicada aos serviços competentes.

---- Relativamente ao pedido, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia, reunido a dezanove de outubro do ano em curso, após análise do pedido apresentado pelo consumidor, assim como do seu histórico de consumos, e atendendo ao elevado valor da fatura, resultante da existência de rutura, e ao facto de o Regulamento de Distribuição de Água dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia ser omisso em relação à possibilidade de pagamento das faturas de forma faseada, remete o pedido apresentado pelo munícipe para apreciação do Executivo Municipal.

---- Considerados os factos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o munícipe José Luís Molinos Dinis Mota a efetuar o pagamento da fatura relativa ao consumo de água durante o mês de Outubro em quatro prestações de igual valor, conforme solicitado.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para conhecimento e proceder em conformidade.

----- 9. ANÁLISE DO PEDIDO DE EDIÇÃO DE POEMAS DA AUTORIA DE ALBINO SILVA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, a informação prestada pela Bibliotecária, Dr.^a Sónia Marisa Marques de Almeida, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- Relativamente ao pedido apresentado por Albino Silva, para edição, por parte da Câmara Municipal, dos seus mais recentes poemas, em moldes idênticos aos do livro anterior, a Técnica Superior, após a análise dos mesmos numa perspetiva holística da obra já impressa, considera que os poemas apresentados poderão dar corpo a um trabalho interessante e, sobretudo, diferente do já editado, pois apesar de espelharem um sentir que em tudo se coaduna com o estádio atual da vida do seu autor (oitenta e nove anos), tratam de temas universais. A Bibliotecária concluiu que os poemas podem, pois, dar forma a uma obra subordinada a um denominador comum: o Crepúsculo (da vida, do amor, da amizade), termo, de resto, proposto para título.

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, solicitar à Técnica Superior informação sobre a despesa a realizar com a edição proposta, assim como informação relativa ao procedimento adotado no apoio concedido à anterior edição do autor, para posterior decisão.

--- 10. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO INTERNET NO ÂMBITO DO PROJETO "REDE DE ESPAÇOS INTERNET/INTERNET NO ESPAÇO":

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Chefe de Divisão de Informática, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- O Chefe de Divisão começa por dar a conhecer que o projeto da Rede de Espaços Internet/Internet no Espaço criou, em parceria com as entidades aderentes, um conjunto de espaços de acesso à internet.

---- Nesse sentido, informa que foi manifestada a necessidade da elaboração de um regulamento que uniformize as regras do seu funcionamento, pelo que, sem prejuízo de decisão superior em contrário, anexa cópia da proposta de regulamento para que possa ser escrutinada pela Excelentíssima Câmara Municipal.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Funcionamento e Utilização do Espaço Internet no âmbito do Projeto "Rede de Espaços Internet/Internet no Espaço", nos termos e condições apresentados.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- 11. MOTOR CLUBE DA BAIRRADA - PEDIDO DE COLABORAÇÃO MONETÁRIA E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FINAL NACIONAL DO CAMPEONATO DE TRIAL EXPERIENCE 4X4:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Motor Clube da Bairrada, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta----

---- O representante do Motor Clube da Bairrada vem solicitar a colaboração monetária e logística (terreno no Parque de Campismo da Curia e retroescavadora) da Câmara Municipal para a realização da Final Nacional do Campeonato de *Trial Experience 4x4*, prevista para decorrer na Curia, nos próximos dias dezassete e dezoito de novembro-----

---- Considerada a repercussão que a prova tem a nível nacional e local, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, colaborar na realização da Final Nacional do Campeonato de *Trial Experience 4x4*, disponibilizando o espaço solicitado para o evento e atribuindo uma verba ao Motor Clube da Bairrada, no valor de quinhentos euros (€ 500,00).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **12. PROPOSTA - COMEMORAÇÕES DA ELEVAÇÃO DE ANADIA A CIDADE:**-----

---- O Executivo deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.-----

---- **13. VIGÉSIMA SEXTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR FILOMENA DE FÁTIMA GOUVEIA TELES - INFORMAÇÃO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito da vigésima sexta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-

---- Relativamente à vigésima sexta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Filomena de Fátima Gouveia Teles, a Técnica Superior dá a conhecer as mudanças ocorridas na vida do agregado familiar da candidata. Nesse âmbito, informa que a requerente comunicou aos serviços de ação social que se encontra inserida no mercado de trabalho. Assim, e tendo em linha de conta o aumento de rendimentos do agregado familiar, a Técnica Superior considera que a candidatura já não reúne condições de acesso à medida Fundo Social.-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, e atendendo à melhoria das condições do agregado familiar, o Executivo deliberou, por unanimidade, cancelar o apoio concedido à vigésima sexta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Filomena de Fátima Gouveia Teles, uma vez que a mesma já não reúne as condições de acesso à medida Fundo Social, previstas no artigo quarto do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços de Ação

Social e à Secção de Contabilidade para conhecimento e proceder em conformidade.

---- 14. VIGÉSIMA NONA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR CARLA MARISA MARQUES FIGUEIREDO - INFORMAÇÃO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito da vigésima nona candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- Relativamente à vigésima nona candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Carla Marisa Marques Figueiredo, a Técnica Superior dá a conhecer as mudanças ocorridas na vida do agregado familiar da candidata. Nesse âmbito, informa que a requerente comunicou aos serviços de ação social que deixará de residir no concelho pelo facto de se ir ausentar do país para trabalhar em França. Assim, e tendo em linha de conta a mudança de residência de Carla Marisa Marques Figueiredo, a Técnica Superior considera que a candidatura já não reúne condições de acesso à medida Fundo Social.

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, e atendendo ao facto de a candidata já não se encontrar a residir no concelho, o Executivo deliberou, por unanimidade, cancelar o apoio concedido à vigésima nona candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Carla Marisa Marques Figueiredo, uma vez que a mesma já não reúne as condições de acesso à medida Fundo Social, previstas no artigo quarto do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços de Ação Social e à Secção de Contabilidade para conhecimento e proceder em conformidade.

---- 15. VIGÉSIMA SÉTIMA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ALICE MARIA LADEIRA MATOS - INFORMAÇÃO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito da vigésima sétima candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- Relativamente à vigésima sétima candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Alice Maria Ladeira Matos, a Técnica Superior começa por dar a conhecer que a candidata não se apresentou a uma entrevista convocada pelos serviços de ação social, nem apresentou qualquer justificação. A Técnica dá ainda a conhecer que depois de contactada a requerente, a mesma informou que contava retomar o seu posto de trabalho, tendo os serviços solicitado a confirmação dessa informação, o que até ao momento não aconteceu, assim como também não foi conseguido estabelecer novo contacto com a candidata.

---- Assim, e tendo em linha de conta que a requerente não informou os serviços de ação social da

Câmara Municipal, nem estabeleceu qualquer contacto, a Técnica Superior considera que a candidatura deverá ser cessada.

Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, o Executivo deliberou, por unanimidade, cancelar o apoio concedido à vigésima sétima candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Alice Maria Ladeira Matos, uma vez que, por causa imputável à requerente, não dispõe de informação suficiente para reavaliar o apoio concedido à candidatura de acesso à medida Fundo Social.

Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços de Ação Social e à Secção de Contabilidade para conhecimento e proceder em conformidade.

16. TRIGÉSIMA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA ALICE DE JESUS FERREIRA - NOVA AVALIAÇÃO:

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à trigésima candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Maria Alice de Jesus Ferreira, residente no Bairro Manuel José, na cidade de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia nove de maio de dois mil e doze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento e enumera as principais. Em resumo, e da análise feita informa que:

Perante a aprovação inicial daquela trigésima candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

E no Ponto 2 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente, a sua situação de desemprego;

Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

Analisa a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Trigésima Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Maria Alice de Jesus Ferreira, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com água, eletricidade ou mesmo renda da habitação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.^º do Regulamento do

Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

17. TRIGÉSIMA SEGUNDA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR FERNANDO ANTÓNIO SANTOS SANTIAGO - NOVA AVALIAÇÃO:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à trigésima segunda candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Fernando António Santos Santiago, residente na Rua das Camélias, no lugar de Mata da Curia, freguesia de Tamengos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

--- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia nove de maio de dois mil e doze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar do candidato não sofreram alterações significativas até ao momento e enumera as principais. Em resumo, e da análise feita informa que:

--- Perante a aprovação inicial daquela trigésima segunda candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) o requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

--- E no Ponto 2 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente, a sua situação de desemprego;

--- E também no Ponto 3 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de monoparentalidade familiar - família constituída por um núcleo familiar onde vive só um pai com uma filha dependente;

--- E considerando que não existiu um aumento significativo ao nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;

--- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

--- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Trigésima Segunda Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a

existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Fernando António Santos Santiago, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas mensais com água e eletricidade, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 3 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- **18. INFORMAÇÃO - LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO - PESSOAL DIRIGENTE:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Relativamente à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado e que fixa as condições para a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos dirigentes, a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos presta a informação que a seguir se transcreve:

---- "Para os devidos efeitos informa-se V. Exa. que foi recentemente publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado e que prevê o seguinte:

---- - aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º grau podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais (n.º 1, artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto);

---- - a atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência

da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto).-----

---- Mais se informa que, na Câmara Municipal de Anadia não está provido nenhum cargo de direção intermédia de 1.º grau (a que corresponde o cargo de diretor de departamento) mas estão providos seis cargos de direção intermédia de 2.º grau (a que corresponde o cargo de chefe de divisão) tendo vindo a ser abonadas aos seus titulares despesas de representação, atribuídas de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, que republicou a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro. Essas despesas de representação, cifram-se no montante mensal de 194,79€ (cento e noventa e quatro euros e setenta e nove centimos), mas estão sujeitas às reduções previstas na Lei do Orçamento do Estado, como tal o valor atribuído mensalmente é de 180,97€ (cento e oitenta euros e noventa e sete centimos).-----

---- Informa-se ainda que surgem dúvidas sobre o processamento de despesas de representação àqueles dirigentes no presente mês, isto porque:-----

---- - por um lado sempre foram atribuídas essas despesas aos dirigentes deste município cuja comissão de serviço se encontra a decorrer nesta data e já se encontrava à data da entrada em vigor da Lei, embora, não existe, nem poderia existir, deliberação da Assembleia Municipal, instruída de acordo com o n.º 2 do Artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, comissão esta que, por força da lei em apreço se mantém até 31 de dezembro do ano em curso (data limite, imposta por tal lei, para alteração da estrutura orgânica destes serviços).-----

---- - por outro lado trata-se de uma questão de respeito pelo princípio da igualdade e não discriminação dos dirigentes da administração local perante os seus congêneres da administração central e regional, a quem são atribuídas, por imperativo legal, despesas de representação;-----

---- Face a tudo o que antecede, julgo salvo melhor opinião, que deverá o presente assunto ser objeto de decisão da Assembleia Municipal, isto é, deverá este órgão decidir, sob proposta da Câmara Municipal, sobre a manutenção do pagamento das despesas de representação aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau (chefes de divisão) desta Câmara Municipal, que se encontravam a exercer funções em 29 de agosto de 2012 (data da publicação da Lei) e que ainda se mantêm."-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a manutenção do pagamento das despesas de representação aos titulares dos cargos de direção intermédia de segundo grau (Chefes de Divisão) da Câmara Municipal de Anadia, que se encontravam a exercer funções em vinte e nove de agosto de dois mil e doze (data da publicação da Lei) e que ainda se mantêm, com efeitos retroagidos à data de entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, isto é, até ao final das respetivas comissões de serviço.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 19. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE AGUIM E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AGUINENSE, PARA COLOCAÇÃO DE PISO DE RELVA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AGUINENSE:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de minuta de protocolo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal remete para apreciação do Executivo uma proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Anadia, a Freguesia de Aguim e a Associação Recreativa Aguinense, com vista a dotar o campo de futebol "Afonso Ramos Bandarra", sítio na Rua dos Casais, no lugar e freguesia de Aguim, de piso de relva sintética em toda a sua extensão.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita minuta de protocolo a celebrar com a Freguesia de Aguim e Associação Recreativa Aguinense, nos termos e condições propostos, com vista à colocação de piso de relva sintética no campo de futebol "Afonso Ramos Bandarra", sítio na Rua dos Casais, no lugar e freguesia de Aguim.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para conhecimento e devidos efeitos.

---- DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.